



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Presencial n. 2/2014 – CIA 0116519-27.2013.8.11.0000

PREGÃO PRESENCIAL N. 2/2014

PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, por meio dos recursos do FUNAJURIS, com sede no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, e de seu(sua) PREGOEIRO(A), designado(a) pela Portaria n. 532/2013/PRES/C.ADM. DJE n. 9173, de 07/11/2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas para Administração, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no TERMO DE REFERÊNCIA N. 004/2013/DA, Anexo I do presente Edital, na forma da Lei n. 10.520/02, Decretos n. 3.555/00, Lei Complementar n. 123/2006, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), bem como a Lei de Inquilinato n. 8245/91, na data, horário e local abaixo indicado.

<u>MODALIDADE LICITATÓRIA:</u>	PREGÃO PRESENCIAL N. 2/2014 CIA 0116519-27.2013.8.11.0000
<u>SETOR INTERESSADO:</u>	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/ARQUIVO.
<u>FORMA:</u>	INDIRETA
<u>REGIME DE EXECUÇÃO:</u>	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
<u>TIPO:</u>	MENOR PREÇO
<u>DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:</u>	06 de março de 2014 às 09h30.
<u>ENDEREÇO:</u>	Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso Centro Político Administrativo - Bloco Desembargador Antônio de Arruda, na Sala de Licitações – Cuiabá-MT, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
<u>MEIOS DE CONTATO:</u>	E-mail: licitacao@tjmt.jus.br Telefone: (65)3617-3747 Fax: (65)3617-3727

I – DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO de Pessoa FÍSICA ou JURÍDICA para locação de 01(um) imóvel comercial ou não residencial, para atender a instalação do Arquivo Central do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, na distância de um raio de 5 (cinco) Km, com 10% de tolerância, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, na cidade de Cuiabá-MT, conforme Termo de Referência n. 4/2013.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Presencial n. 2/2014 – CIA 0116519-27.2013.8.11.0000

1.1.1. O presente Edital vincula-se, ainda, ao disposto nas normas abaixo discriminadas:

1.1.2. Constituição Federal, Art. 7º, XXXIII;

1.1.3. Lei Complementar n. 123/2006;

1.1.4. Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 07/2005;

1.1.5. Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 09/2005;

1.1.6. Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 21/2006;

1.1.7. Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 156/2013;

1.1.7. Portaria nº 182/2004 do Tribunal de Justiça - (Marco Regulatório);

1.1.8. Lei do Inquilinato n. 8.245/91

1.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor (a) designado (a) como Pregoeiro (a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Sessão Pública.

1.3. A licitante que não participar da sessão pública, na forma estabelecida na Cláusula Terceira deste Edital e tiver interesse em participar do certame, poderá protocolar no Protocolo Geral do Tribunal de Justiça, até às 19 horas do dia útil que anteceder a data da abertura da sessão pública, os seguintes envelopes: Envelope 01- contendo a proposta escrita, Envelope 02- contendo os documentos de habilitação e o Envelope 03- contendo as declarações de enquadramento ou re-enquadramento de Micro-Empresa ou empresa de pequeno (se houver) e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; Todos os envelopes deverão ser endereçados ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – Av. Rubens de Mendonça, s/n. – Palácio da Justiça – Cuiabá/MT – CEP: 78.055-970, aos cuidados do Pregoeiro (a) Oficial do Pregão Presencial n. 1/2014, incluindo os dizeres “ENTREGAR O ENVELOPE LACRADO”

1.4. Os envelopes referidos no item acima deverão ser protocolizados no PROTOCOLO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, **tendo como data limite, até às 19h do dia útil anterior a data de abertura da sessão pública,** o atraso o impedirá de participar do certame.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas neste Edital.

2.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS, em envelopes separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL N. 2/2014

Data e hora da abertura

Razão Social

CNPJ I.E.

Endereço completo do licitante, telefone, fax e e-mail.

PROPOSTA DE PREÇOS



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Presencial n. 2/2014 – CIA 0116519-27.2013.8.11.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL N. 2/2014

Data e hora da abertura

Razão Social

CNPJ I.E.

Endereço completo do licitante, telefone, fax e e-mail.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

2.3. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição, mesmo inversão dos envelopes, tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o andamento do certame, assumindo as mesmas pelos eventuais prejuízos.

2.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

2.5. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou, ainda, punidas nos termos do art. 14 do Decreto 3.555/2000; e empresas inadimplentes com obrigações assumidas perante o Tribunal ou, ainda, punidas nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/1993;
- c) Empresas que estejam sob falência;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios magistrados ou servidor deste Poder Judiciário;
- e) Empresa cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto contratual;
- f) Empresa e sociedade estrangeira, salvo os casos previstos em Lei;
- g) Cooperativas de mão-de-obra e fundações.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos do Fundo de Apoio ao Judiciário – FUNAJURIS, consignados na **Fonte 100 ou 240**, no Elemento de Despesa **3390-39 ou 3390-36**.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na data, hora e local designados para a sessão, os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento perante o (a) Pregoeiro (a), conforme modelo do Anexo deste Edital.

4.2. O credenciamento realizado por meio de procuração far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Procuração passada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Presencial n. 2/2014 – CIA 0116519-27.2013.8.11.0000

a.1) No caso de apresentação de procuração passada em instrumento particular, a proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente;

b) Cópia da carteira de identidade.

4.3. O credenciamento realizado por meio de estatuto ou contrato social far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia da carteira de identidade.

4.4. O credenciamento realizado por meio de estatuto ou contrato social, ocorrerá no caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa proponente.

4.5. Para a prática dos atos inerentes ao certame, o representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante.

4.6. A licitante enquadrada na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n. 123/06, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

4.7. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

V – DA ABERTURA DA SESSÃO, DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇOS

5.1. Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a). A partir desse momento, estará encerrada a admissão de novas propostas.

5.2. Em ato contínuo, o (a) pregoeiro (a) receberá os envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo nas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL N. 1/2014

Data e hora da abertura

Razão Social

CNPJ I.E.

Endereço completo do licitante, telefone, fax e e-mail.

PROPOSTA DE PREÇOS PARA O LOTE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL N. 1/2014

Data e hora da abertura

Razão Social

CNPJ I.E.

Endereço completo do licitante, telefone, fax e e-mail.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Presencial n. 2/2014 – CIA 0116519-27.2013.8.11.0000

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

5.3. A seguir, os interessados deverão apresentar, em apartado:

a) declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, salvo a existência de restrição quanto à regularidade fiscal para microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme o modelo do Anexo deste Edital;

b) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Declaração de Reenquadramento se for o caso, emitida pela Junta Comercial, para verificação do seu enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte e se atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

b.1. Para microempresa ou empresa de pequeno porte, aplica-se a Lei Complementar n. 123/2006, caso venha a formular o lance vencedor, e, ocorrendo as condições estabelecidas no **subitem 9.2** deste Edital, será necessária a posterior regularização fiscal;

5.4. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará à licitante às sanções previstas na legislação.

5.5. Após a abertura da sessão, não serão admitidos pedido de desistência, retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados aqueles destinados a sanar evidente erro material.

5.6. Aberto os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, o (a) pregoeiro (a) e os licitantes rubricarão as propostas.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) As Propostas deverão ser formuladas de forma clara e objetiva, em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação;

c) **Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta estipulada no preâmbulo deste Edital;

6.2. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor global, prevalecerá o unitário. Se for entre o valor expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá o por extenso.

6.3. O prazo de validade da proposta ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.4. Não será aceita oferta de serviços, com especificações que não se enquadrem com o estabelecido no Termo de Referência n. **004/2013-DA** e Anexos (**Anexo I** deste Edital).

6.5. Caso a proposta não conste prazo para início dos serviços, fica a empresa vinculada ao disposto no Termo de Referência deste Edital.

6.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Presencial n. 2/2014 – CIA 0116519-27.2013.8.11.0000

- 6.7.** A apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.
- 6.8.** Para garantir a integridade da proposta, recomenda-se que contenha índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.
- 6.9.** Lidos os valores das propostas, o (a) pregoeiro (a) relacionará as propostas em ordem crescente.
- 6.10.** Ato contínuo, o (a) pregoeiro (o) classificará a proposta com o menor valor e as com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- 6.11.** Na impossibilidade de classificação de, no mínimo, 03 (três) propostas para a etapa de apresentação de lances verbais, o (a) pregoeiro (o) analisará as subseqüentes até alcançar o máximo de 03(três), qualquer que sejam os preços propostos.
- 6.12.** Na análise da exequibilidade, a proposta poderá ser corrigida, desde que: o preço global seja exequível (suficiente para arcar com todos os custos da contratação) e não haja majoração do preço global ofertado.
- 6.13.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer a mão-de-obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para execução do serviço.

VII. DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 6.14.** Os licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocados, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor;
- 6.15.** Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO**.
- 6.16.** Os lances devem ser inferiores ao da proposta de menor valor.
- 6.17.** A desistência do direito de apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa competitiva e a manutenção do último lance apresentado para efeito de ordenação de propostas.
- 6.18.** Não havendo mais interessados em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva. A seguir, o (a) pregoeiro (a) identificará a existência de microempresas e/ou empresa de pequeno porte – ME/EPP e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.
- 6.19.** Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPP (s) apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocasião em que a ME/EPP terá preferência do desempate, sob pena de decair do direito concedido.
- 6.20.** A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 05% (cinco por cento) da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 05(cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate. No caso de propostas iguais, será realizado sorteio para selecionar aquela que apresentará primeiro a última oferta. Caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Presencial n. 2/2014 – CIA 0116519-27.2013.8.11.0000

estabelecido, o (a) pregoeiro (a) convocará as demais ME/EPP (s) participantes nas mesmas condições, obedecido ordem de classificação.

6.21. Não ocorrendo à regularização, ou, ainda, não ocorrendo contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do subitem acima, para o exercício do mesmo direito.

6.22. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.23. O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar o valor diretamente com o proponente da melhor proposta, na busca de valor adequado ao interesse da Administração.

6.24. O valor proposto no lance final ou negociação será fixo e nele deverão estar inclusos todos os tributos, tarifas, taxas e demais custos necessários à execução do objeto.

VII – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. O (A) Pregoeiro (a) ao receber a proposta ajustada ao lance final examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.1.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** a proposta de preços ajustada ao menor lance em consonância com este Edital e o Termo de Referência n. **04/2013-DA e anexos**, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a).

a) a proposta dever[a conter descrição clara do objeto cotado, de acordo com as especificações do – Termo de Referência n. **04/2013-DA e anexos - Anexo I deste Edital;**

b) o preço proposto no lance final será fixo e irreajustável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes, tarifas, materiais e demais encargos necessários à execução do objeto.

7.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TJ/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.2.1. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

7.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.4. Não se admitirá proposta que apresente valor global que tornem a proposta simbólica, irrisória ou de valor zero, ainda, com preços manifestamente inexequível, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação do objeto deste Pregão, são coerentes com os de mercado.

7.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Presencial n. 2/2014 – CIA 0116519-27.2013.8.11.0000

forma do § 3º do art. 43 da Lei n. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade.

7.5. Não serão aceitas propostas que, após a realização de diligências, não comprovarem a sua viabilidade, mediante apresentação da documentação solicitada pelo Pregoeiro (a).

7.6. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, devendo os interessados, por meio de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões recursais.

7.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de propostas escoimadas das causas referida no Art. 48, §3º, da Lei n. 8.666/93.

7.8. Da suspensão da sessão pública será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes, pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

7.9. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

7.9.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o (a) pregoeiro (a) irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

VIII – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa competitiva, o (a) Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, dentro do prazo de validade, para verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.

8.1.1. Documentos referentes a habilitação jurídica:

a) Para pessoa física: Cédula de Identidade ;

a.a) Para empresa individual: registro comercial;

b) Para sociedade por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na junta comercial e cópia do estatuto arquivado na Junta Comercial;

c) Para sociedade empresária ou não empresária: cópia do contrato social e última alteração contratual arquivados na Junta Comercial;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Documentos referente a regularidade fiscal:

a) Para pessoa física: Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

a.a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Presencial n. 2/2014 – CIA 0116519-27.2013.8.11.0000

- b) Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) Conjunta com a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), dentro do prazo de validade;
- c) Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) Conjunta com a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), dentro do prazo de validade;
- d) Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do prazo de validade.
- e) Certidão Negativa Trabalhista dentro do prazo de validade, (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei N.5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.
- g) Certidão negativa da **dívida ativa** do Estado de Mato Grosso emitida pela **PGE-MT** ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra unidade da federação.
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão de Falência, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante.

8.1.4. Das Declarações:

- a) A empresa deverá apresentar declaração que não possui em seu quadro de pessoal de empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8.666/93; Declaração de cumprimento das Resoluções do Conselho Nacional de Justiça n. 07/05, n. 09/05 e n. 21/06 e 156, e Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo anexo.
- b) Declaração de enquadramento no art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2006, caso Micro Empresa ou EPP, se aplicável.

8.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, desde que autenticadas por Cartório do Foro Extrajudicial, podendo ser autenticadas pelo Pregoeiro, caso em que devem estar presentes os originais.

8.3. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Presencial n. 2/2014 – CIA 0116519-27.2013.8.11.0000

8.4. A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em Lei. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de **90 (noventa)** dias, contados da data de sua emissão.

8.5. É vedado um profissional estar vinculado como Responsável Técnico em mais de uma empresa no mesmo certame.

8.6. Em nenhuma hipótese a adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

IX - DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA DO CERTAME

9.1. Será declarado vencedor o licitante que **apresentar o menor preço de locação por mês** e atender às exigências fixadas neste Edital e no **Termo de Referência nº 04/2014-DA**.

9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.2.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.2 será sempre concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

9.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

X – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recorrer.

10.2. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso em até **03(três)** dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. As razões do recurso e suas contra-razões deverão ser protocolizadas no Protocolo-Geral do Tribunal de Justiça no prazo estipulado no item anterior.

XI – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Caso não haja recurso, o(a) Pregoeiro(a) Oficial(a) poderá adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e ficará sujeita à homologação do certame pelo Presidente



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Presencial n. 2/2014 – CIA 0116519-27.2013.8.11.0000

do Tribunal de Justiça ou pelo servidor designado para esse ato. Esta Licitação poderá ser revogada ou anulada motivadamente por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

XII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste projeto básico e nas cláusulas contratuais;

12.2. O acompanhamento será feito pelo Fiscal do contrato, que ficará a cargo da servidora **MARYNELY PEÑAS CATHARINO SILVA**, matrícula nº 11.286, Gestor Administrativo 3, e como Fiscal Substituta a servidora **PATRÍCIA ABURAD DE FRANÇA NUNES DORILÊO CARVALHO**, matrícula nº 6429, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas no contrato.

12.3. O(s) responsável(eis) pela fiscalização da execução objeto terá(ão) livre acesso e atribuição para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento da execução do objeto desta ARP, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis, compreendendo, ainda, os seguintes poderes:

a) O fornecimento não aceitos pela Fiscalização deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE e também sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais e totais estipulados.

XIII – DO MODO DE ENTREGA, PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O prazo para o fornecimento será conforme item 4 do Termo de Referência n. 4/2014/DA.

13.1.1. O fornecimento poderão ser executados no horário de expediente, desde que a empresa mantenha os locais onde foram realizados o fornecimento sinalizados e em bom estado de limpeza, para que os usuários dos locais onde o fornecimento estão sendo realizados sofram o menor transtorno possível.

13.1.2. O fornecimento não poderão prejudicar o fluxo dos pedestres e veículos.

13.1.3. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

13.1.4. Os fornecimentos serão executados de acordo com as necessidades do Tribunal de Justiça.

13.2. Os fornecimentos dos produtos constantes do Termo de Referência n. 00/2013/DS, serão objetos de constante avaliação com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa.

13.3. O recebimento provisório de todos os itens se dará, após a conferência do fornecimento, com o ateste do fiscal do contrato conforme o **Termo de Referência nº 04/2014/DA, Anexo I deste Edital.**

13.4. O recebimento definitivo se caracterizará com o ateste do fiscal do contrato na Nota Fiscal, apresentada pelo fornecedor para pagamento.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Presencial n. 2/2014 – CIA 0116519-27.2013.8.11.0000

13.5. O fornecimento de dos produtos que forem entregues com má qualidade, não será pago pelo Tribunal de Justiça, ficando a contratada obrigada a executá-la novamente.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da adjudicatária.

XIV - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30(trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO DO FUNAJURIS, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, deverá conter as especificações dos objetos entregues, bem como os números de série, conforme o caso, discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A licitante receberá o valor do fornecimento apresentado na nota fiscal que será apresentado ao fiscal da ARP e terá como base os valores apresentados na fase de proposta ou lances verbais desta licitação.

14.3. A CONTRATADA deve apresentar, nota fiscal/fatura, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues à fiscalização da ARP, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

14.3.1. Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa De Débitos Relativos Às Contribuições Previdenciárias e Às de Terceiros, Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da Administração Pública, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito junto a Prefeitura Municipal, Certidão Negativa Trabalhista.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

14.4.1. Atestação de conformidade o fornecimento executado;

14.4.2. Apresentação da comprovação discriminada no subitem **17.4.1** deste Edital;

14.4.3. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

14.5. É vedado o recebimento de Nota Fiscal rasurada, ficando condicionado o pagamento à apresentação de nova Nota Fiscal de conformidade com o item anterior.

14.6. É vedada a entrega da Nota Fiscal para pagamento diretamente ao Departamento do Funajuris, sem o devido atesto do Fiscal do Contrato.

XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta ou assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente com o subitem 12.3, multa de 10% sobre o valor a adjudicado.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Presencial n. 2/2014 – CIA 0116519-27.2013.8.11.0000

15.2. Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a cessionária estará sujeita a sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

15.3. O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Sistema de Cadastro de Fornecedor do Tribunal de Justiça, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação de habilitação;
- b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução da contratação.

15.4. Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

15.5. As penalidades serão registradas no cadastro da cessionária.

15.6. A Administração poderá aplicar também todas as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e as penalidades descritas no Contrato – **Anexo IX** deste Edital.

15.7. O desatendimento, pela LOCADORA, de quaisquer exigências Contratuais e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas no inciso I do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

I. Advertência;

II. Multa, cuja base de cálculo é o valor global mensal do Contrato, que deverão ser recolhidas em agências do Banco do Brasil S.A., por meio da Guia de Recolhimento ao FUNAJURIS ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos.

15.8. A multa a que se refere o inciso II do item acima será calculada com base nas especificações abaixo:

Grau	Mora Diária	Compensatória	Prazo de Suspensão
1	Não	Não	Não
2	0,4% por ocorrência	10% por ocorrência	Mínimo: 1 mês Máximo: 2 anos
3	0,5% por ocorrência	15% por ocorrência	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	0,6% por ocorrência	20% por ocorrência	Mínimo: 1 mês Máximo: 2 anos
5	0,8% por ocorrência	20% por ocorrência	Mínimo: 1,5anos



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Presencial n. 2/2014 – CIA 0116519-27.2013.8.11.0000

		Máximo: 2 anos
--	--	----------------

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves.	1
2	Não entrega de documentação simples solicitada pela LOCATÁRIA	2
3	Descumprimento de prazos	3
4	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas médias.	2
5	Não manutenção das condições de habilitação ou de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual.	4
6	Não entrega de documentação importante solicitada pela LOCATÁRIA.	4
7	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves.	4
8	Inexecução parcial do Contrato	5
9	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta).	5
10	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento das solicitações do Locatário.	5
11	Inexecução total do Contrato	5
12	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto	5
13	Declaração, documentação ou informação falsa, adulteração de documentos ou omissão informações	5
14	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores.	5
15	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscal, por ocorrência	3

15.9. Durante o processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:

I. Documentos simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na execução do objeto de forma direta ou não causem prejuízos à Administração;

II. Documentos importantes: são aqueles que, se não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou causem prejuízos à Administração;

III. Descumprimento de obrigações contratuais leves: são aquelas que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços;

IV. Descumprimento de obrigações contratuais médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;

V. Descumprimentos de obrigações contratuais graves: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Presencial n. 2/2014 – CIA 0116519-27.2013.8.11.0000

VI. **Erro de execução:** é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;

VII. **Execução imperfeita:** é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

15.10. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.11. Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias.

15.12. As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Administração, não acumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as Multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

15.13. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da Notificação, e será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.

15.14. Se o valor das multas aplicadas não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do(s) pagamento(s) a que a LOCATÁRIA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da LOCATÁRIA, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

15.15. No enquadramento do fato à tabela de infrações será respeitado o Princípio da Especialidade e, na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

15.16. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

15.17. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso dirigido à autoridade superior da LOCADORA, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma prevista no parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

XVI – DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. As questões ou solicitações de informação deverão ser dirigidas ao (à) Pregoeiro (a) via e-mail, licitacao@tjmt.jus.br ou ser protocolizadas no Protocolo Geral do Tribunal de Justiça, ambos, no prazo estipulado no subitem 10.2.

16.2. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias antes da data fixada para a realização da sessão pública, devendo o Tribunal, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.3. As impugnações do edital deverão ser protocolizadas no **Protocolo-Geral do Tribunal de Justiça** no prazo estipulado no item anterior.

XVII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O Contrato de Prestação de Serviços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, limitado a 60(sessenta) meses, visando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Presencial n. 2/2014 – CIA 0116519-27.2013.8.11.0000

Administração, em conformidade com o artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

17.2. No caso de prorrogação do contrato, o índice de reajuste será pelo IPCA do período.

XVIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

18.2. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim (a) o Pregoeiro (o) e sua Equipe de Apoio do disposto no Art. 97 da Lei n. 8.666/93.

18.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.

18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

18.5. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naquele item onde houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação e homologação pelo Presidente do TJ/MT.

XIX - DOS ANEXOS

19. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência n. 04/2014/DA e seus Anexos.

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento.

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Anexo V – Modelo das DECLARAÇÕES: De que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; não possui e que não virá a contratar no decorrer da execução deste contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA, na forma da Resolução n. 09 do Conselho Nacional da Justiça de 06/12/2005; Declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação.

Anexo VI – Declaração de enquadramento no art. 3º, §4º, da LC nº 123/06.

Anexo VII – Modelo de Termo de Vistoria.

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

XX - DO FORO



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Presencial n. 2/2014 – CIA 0116519-27.2013.8.11.0000

20. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca da Cuiabá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 19 de fevereiro de 2014.

LUCIANO PEREIRA BELIC

Pregoeiro

Ciente:

GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI

Coordenadoria Administrativa



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Presencial n. 2/2014 – CIA 0116519-27.2013.8.11.0000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

Locação de 1 (um) imóvel comercial ou não residencial, para atender a instalação do Arquivo Central do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, na distância de um raio de 5 (cinco) Km, com 10% de tolerância, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, na cidade de Cuiabá/MT.

2. DA FINALIDADE.

Garantir à infraestrutura necessária a organização e guarda de arquivos e documentos; digitalização de documentos; instalação provisória do Arquivo Central do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, equipe administrativa e de digitalização.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1. O incêndio do prédio alugado onde funcionava o Arquivo, Departamento de Material e Patrimônio e Departamento Gráfico, na Av. Miguel Sutil em Cuiabá/MT, sinistro ocorrido em 14.09.2013. Atualmente o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso não possui local disponível para acomodação do Arquivo e a demanda de arquivo já não suportada, por isso é imprescindível a locação do imóvel objeto deste Termo.

3.1.A. A distância máxima admitida (raio de 5km do TJMT, com tolerância de 10%)¹, justifica-se em razão de estudos realizados nos autos do Processo Administrativo, em razão da viabilidade econômica com interligação de rede por fibra óptica, gastos com combustível, manutenção dos veículos, disponibilidade de motoristas, e tempo que os servidores levam no trânsito, pois diariamente há demanda entre os prédios.

3.2. DO PRAZO DE LOCAÇÃO - Conforme informação do Coordenador de Infraestrutura, as fls. 110-TJ/MT., estima-se o prazo para todo o procedimento licitatório e a conclusão da obra do novo Arquivo Central próprio do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, levará aproximadamente 24 (vinte e quatro) meses, prazo correspondente ao período da locação do imóvel.

3.3. DA METRAGEM – Baseado nas informações e levantamentos apresentados, as fls. 108-TJ , 179-TJ e 187-TJ, para atender a finalidade deste objeto, será necessário a locação de um espaço mínimo de 400 m², conforme decisão da Administração.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ DETALHAMENTO TÉCNICO.

4.1. Imóvel, com pavimento ao rés-do-chão, possuindo no mínimo 400 m² de área construída, em via pública urbana com asfalto.

¹ Aumento de 5% para 10% por determinação da Ilma. Sra. Coordenadora Administrativa.



Pregão Presencial n. 2/2014 – CIA 0116519-27.2013.8.11.0000

4.2. Estrutura do piso resistente a instalação de prateleiras convencionais ou estantes deslizantes, com acabamento em granilite.

4.3. Cobertura inclinada, adaptada ao clima com forte insolação e precipitações volumosas, com tratamento de impermeabilização e emprego de cores claras para a reflexão das radiações solares, laje ou forro com isolamento térmico da área de cobertura.

4.4. Com banheiros masculino e feminino, com azulejos até o teto, cozinha e estacionamento para no mínimo de 10 (dez) carros.

4.5. O espaço destinado à área administrativa deverá conter 100 m² aproximadamente, visando comportar todo mobiliário (mesas, cadeiras, escaninhos, etc.) e equipamentos (computador, impressora, scanner, etc.), sendo tal medida baseada no espaço que a equipe administrativa ocupava no antigo Arquivo na avenida Miguel Sutil, fechada com divisória e forro.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS.

Orçamentos	METRAGEM E ENDEREÇO	Valor mensal	Valor 12 meses
1º	700m ² – Rua Clarindo Epifanio da Silva, nº 2771 – Bairro Despraiado – Distância de 3,7 km do TJ	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
2º	500m ² – Av. Senador Jonas Pinheiro, s/n – Bairro Nova Conquista. Distância de 5,3 km do TJ	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
3º	450m ² – Av. Rubens de Mendonça, nº 1553 – Bairro Bosque da Saúde - Distância de 3,0 km do TJ*	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
MEDIAS		Mensal	12 meses
VALOR R\$		R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

*Utilizado por ser compatível com as especificações inclusive de distância, apesar de metragem inferior a 500 m².

5.1. O valor estimado para esta locação é de R\$15.000,00 (quinze mil reais) mensal, e R\$ 180.000,00 (cento e oitenta reais) para 12 meses, com base nos valores dos orçamentos obtidos, a fls. 217 à 239-TJ.

6. LOCAL DO IMÓVEL.

6.1. Comarca de Cuiabá num raio de 5 (cinco) Km de distância do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por questão de logística, observando no contexto de tempo



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Presencial n. 2/2014 – CIA 0116519-27.2013.8.11.0000

gasto e agilidade de locomoção de servidores e deslocamento de caixas arquivo, com tolerância de 5%.

7. EXIGÊNCIAS EM RELAÇÃO A PROPOSTA:

7.1. Apresentar proposta contendo a descrição do imóvel a ser locado, conforme especificação nesse Termo de Referência, com respectivo valor mensal e global.

7.2. Apresentar o estudo de proteção de descarga elétrica, laudo de vistoria do corpo de bombeiros, comprovante de pagamento dos impostos e taxa, ainda de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venha incidir sobre o imóvel, conforme art. 22, inciso VIII, da Lei nº 8.245/91, inverbis:

“(…);

VIII – Pagar os impostos e taxas e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham incidir sobre o imóvel, salvo disposição expressa em contrário no contrato.”

7.3. Matrícula Atualizada:

7.4. Documentação contendo:

- a) Endereço do imóvel;
- b) Número de pavimentos;
- c) Área total do imóvel;
- d) Fotos do imóvel (fachada, laterais e interna por pavimento);
- e) Cópia autenticada do Registro de imóvel, habite-se;
- f) Declaração atestando que não pesa, sobre o imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos, cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente.
- g) Croquis ou plantas baixas dos pavimentos e fachadas, caso necessite realizar alguma adaptação ou reforma.

8. EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS MÍNIMAS

8.1. Deverá apresentar os documentos de habilitação relacionados nos artigos 27ª 33 da Lei nº 8.666/03, bem como:

8.1.1. Certidão de Falência, emitida pelo Distribuidor da Sede da licitante;

8.1.2. Declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da Lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (podendo ser adotado o modelo constante deste edital);

8.1.3. Declaração de cumprimento das resoluções 07/05, 09/05 e 21/06-CNJ.

8.1.4. Certidão Negativa Federal e Estadual

8.1.5. Certidão Municipal CNDT e FGTS.

9. VIGÊNCIA

9.1. O instrumento contratual terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período e sucessivo período.

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes por meio de Termo Aditivo.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Presencial n. 2/2014 – CIA 0116519-27.2013.8.11.0000

9.2. O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso terá preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o locador dar - lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial, extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca, conforme dispõe a Lei n. 8.2458/91.

10. MODO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito mensalmente, sendo que a empresa vencedora deverá emitir nota fiscal referente ao período, em duas (duas) vias, contendo as especificações do imóvel locado, discriminando valor mensal, sem rasuras, constando ainda o número do banco, agência e da conta corrente onde deseja receber o crédito; Apresentada a nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato realizar a conferência e atestá-la, nos termos do presente termo de referencia e das cláusulas contratuais avençadas, encaminhando-a ao Departamento do Funajuris para pagamento.

10.2. Fiscal deverá realizar a conferência e atesto da nota fiscal;

10.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da data de entrega da nota fiscal ao Departamento do FUNAJURIS, e devidamente atestadas pelo servidor/fiscal, constando ainda o número do banco, agência e conta corrente onde será feito o crédito.

11. DO REAJUSTE

11.1. O presente contrato poderá ser reajustado de acordo com o índice do IGPM, depois de decorrido 01 (um) ano de vigência, contados a partir da assinatura do mesmo.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12.1. O acompanhamento será feito pelo Fiscal do contrato, que ficará a cargo da servidora **MARYNELY PEÑAS CATHARINO SILVA**, matrícula nº 11.286, Gestor Administrativo 3, e como Fiscal Substituta a servidora **PATRÍCIA ABURAD DE FRANÇA NUNES DORILÊO CARVALHO**, matrícula nº 6429, competindo-lhe tomar todas a providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas no contrato.

13. DAS PENALIDADES SOBRE A LICITANTE CONTRATADA

13.1 No caso de inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante, a contratada estará sujeita as seguintes sanções administrativas;

13.1.1. Advertência;

13.1.2 Multa;

13.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Estado de Mato Grosso, por intermédio do Poder Judiciário;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

13.2. A aplicação das penalidades será precedida de concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do contratante e, na forma da lei.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1 São obrigações dos **LOCADORES**:



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Presencial n. 2/2014 – CIA 0116519-27.2013.8.11.0000

- 14.2. Manter o imóvel segurado contra incêndio;
- 14.3. Pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;
- 14.4. Incorrer nas despesas relacionadas com:
 - 14.4.1. As obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
 - 14.4.2. Desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, a presente locação.
- 14.5. Entregar o imóvel ao Locatário sem ônus relativos aos impostos, bem como contas de água e luz todas devidamente quitadas;
- 14.6. Comprovar que sobre o imóvel não recai nenhum ônus, gravame ou penhora, bem como, que não se trata de coisa em litígio, sendo exigida a apresentação da matrícula atualizada;
- 14.7. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 14.8. Dar ciência ao fiscal do contrato imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade ou irregularidade que verificar durante a vigência do contrato;
- 14.9. Prestar esclarecimento que forem solicitados pelo fiscal do contrato e acatar determinações prontamente;
- 14.10. Não ter sido declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública, direta, indireta Federal, Estadual ou Municipal.

15. São obrigações do **LOCATÁRIO**:

- 15.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato;
- 15.2. Pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;
- 15.3. Restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o **LOCATÁRIO** poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:
 - a) de benfeitorias necessárias, quando os **LOCADORES**, previamente notificados, houver se recusado a realizá-las;
 - b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.
- 15.4. Conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
- 15.5. Notificar por escrito a empresa contrata, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;
- 15.6. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

16. DOS DEMAIS REQUISITOS

- 16.1. Antes da assinatura do contrato, será realizada uma vistoria no imóvel, cujo laudo será parte integrante do contrato, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes.
- 16.2. Os locadores autorizam os locatários a proceder as adaptações e reformas no imóvel que julgar oportunas.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Presencial n. 2/2014 – CIA 0116519-27.2013.8.11.0000

17. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

17.1. A entrega do referido produto dar-se-á após a assinatura do contrato de locação, mediante a entrega das chaves aos locatários, iniciando-se a partir daí o período locatício.

Cuiabá, 23 de janeiro de 2014.

Original assinado

Marynely Peñas Catharino Silva

Gestor Administrativo 3



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Presencial n. 2/2014 – CIA 0116519-27.2013.8.11.0000

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014
(papel timbrado da empresa)
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: **XX/XX/2014**, às **XX:XX** horas.

Local: Anexo Administrativo do Tribunal de Justiça – Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:	
CNPJ:	I. E.:
Optante pelo SIMPLES? Sim() Não()	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco da licitante:	Conta Bancária da licitante:
Nº da Agência:	
Representante:	Telefone:
E-mail:	
Descrição	Aluguel/Mês
Locação de 1 (um) imóvel comercial ou não residencial, para atender a instalação do Arquivo Central do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, na distância de um raio de 5 (cinco) Km, com 5% de tolerância, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, na cidade de Cuiabá/MT.	R\$....

Obs.: Deverá ser preenchida uma proposta.

A empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Presencial n. 2/2014 – CIA 0116519-27.2013.8.11.0000

ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO N° xx/2014

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n° e do CPF n°, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso, na modalidade Pregão n° xx/2014, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2014.

Diretor ou Representante Legal



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Presencial n. 2/2014 – CIA 0116519-27.2013.8.11.0000

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO N° xx/2014

Modelo de Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

A.....(razão social da empresa),
CNPJ N°....., localizada à
....., declara, em conformidade com a Lei
n° 10.520/02, que cumpre todos os Requisitos para Habilitação para este certame
licitatório no Tribunal de Justiça de Mato Grosso – Pregão n° xx/2014.

..... de de 2014.

Diretor ou Representante Legal



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Presencial n. 2/2014 – CIA 0116519-27.2013.8.11.0000

ANEXO V

DAS DECLARAÇÕES:

(modelo)

Empresa _____, C.N.P.J. nº _____, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, inclusive integrante do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, antes da abertura oficial das propostas;
- b) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa ou integrante do Tribunal de Justiça do estado do Mato Grosso, antes da abertura oficial das propostas;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame quanto a participar ou não da licitação;
- d) permanecem imutáveis as condições de cadastramento relativas à regularidade para com o erário Federal, Estadual e Municipal;
- e) não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional;
- f) não irá contratar para prestação do serviço, objeto deste certame, por meio de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 09/05; e
- g) que não existe fato impeditivo no tocante à habilitação para a participação de instituição no certame em tela, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Em _____ de _____ 2014.

nome do representante legal:



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Presencial n. 2/2014 – CIA 0116519-27.2013.8.11.0000

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no item 7.1.5., alínea "d" do Edital de Pregão n. 1/2014, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

OBSERVAÇÃO: “Esta Declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.”



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Presencial n. 2/2014 – CIA 0116519-27.2013.8.11.0000

ANEXO VII

CONTRATO Nº XX/XXXX

LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, PARA INSTALAÇÃO DO ARQUIVO CENTRAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, FIRMADO ENTRE O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Poder Judiciário/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10, com recursos próprios (Fonte 100) ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS (Fonte 240), inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.837/0001-93, sediados no Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT – CEP 78.055-970, nesta capital, representado neste ato pela sua Diretora-Geral MÁRCIA REGINA COUTINHO BARBOSA, brasileira, casada, portadora do RG nº 0317519-7 SSP/MT e do CPF nº 284.906.141-72, com endereço comercial acima mencionado, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXXX.XXXX/0001-XX, estabelecida na XXXXXXXX, cidade de XXXXXX/MT, neste ato representado, na forma de seu Estatuto Social, pelo senhor XXXXXXXX e daqui por diante designada simplesmente, **LOCADOR** tendo em vista a XXXXXXXX, nos autos do Processo Administrativo nº XXXXXXXX, com fulcro na a Lei nº 8.245/91 e disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente contrato de locação de imóvel comercial, para instalação Arquivo Central do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, firmado entre o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. locação de imóvel comercial, para instalação Arquivo Central do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, firmado entre o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, objeto da matrícula nº xxx, do xº Serviço Notarial e de Registros de xxxxx/MT, conforme especificação do objeto constante no item xx do Termo de Referência às fls. Xxxx-TJ.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o edital do Pregão nº 1/2014, e a proposta do LOCADOR, às fls. xxx-TJ.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Presencial n. 2/2014 – CIA 0116519-27.2013.8.11.0000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. A execução do presente contrato se dará de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº. 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O preço mensal da locação do imóvel é de **R\$xxx** (xxx mil reais).

4.2. O valor ora acordado é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

4.3. Em ocorrendo prorrogação do contrato, as partes poderão como forma de reajuste, acordar novos valores, tendo por parâmetro as seguintes premissas:

a) qualidade do imóvel locado;

b) preço praticado no mercado local.

4.3.1. Em qualquer hipótese, o reajuste não poderá ser superior à variação do IGP-M do período.

4.4. Independente de prazo, o valor do contrato poderá ser revisto, para mais ou para menos, desde que demonstrado o desequilíbrio inicial do contrato em razão de fatos supervenientes e imprevisíveis ou de difícil previsão que tenham, comprovadamente, ocorridos após a apresentação da proposta pelo LOCADOR.

4.4.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, desde que comprovada sua repercussão nos preços do contrato, facultarão às partes rever, para mais ou para menos, o valor contratado.

4.5. As despesas ordinárias do condomínio (se houver), bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente, à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves, após a vistoria e liberação do imóvel para uso.

4.6. O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

4.7. Caso o LOCADOR não solicite o reajuste da data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

4.8. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Presencial n. 2/2014 – CIA 0116519-27.2013.8.11.0000

4.9. A administração deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito, mensalmente, sendo que a empresa vencedora deverá emitir nota fiscal referente ao período contendo as especificações.

5.2. Os pagamentos não isentarão o LOCADOR das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam.

5.3. A nota fiscal deverá ser emitido em nome do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO-FUNAJURIS, e ser acompanhado da Certidão Conjunta da Receita Federal.

5.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR.

5.5. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.6. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para LOCATÁRIA.

5.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha ser efetuada pelo LOCADOR, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta do Elemento de Despesa 3390-39 e nas Fontes 100 ou 240.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o LOCATÁRIO se compromete a:

a) efetuar os pagamentos decorrentes deste contrato, nos termos e condições avençadas;

b) fiscalizar a execução deste contrato.

7.2. Pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário.

7.2.1. O LOCATÁRIO, por intermédio da Comissão de Gestão e Racionalização do Uso de Energia do Poder Judiciário fica responsável pela solicitação de troca de titularidade das contas de energia elétrica e água, no início e término da locação.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Presencial n. 2/2014 – CIA 0116519-27.2013.8.11.0000

7.3. Ao LOCATÁRIO fica proibido, sob qualquer pretexto, sublocar, ceder, transferir, emprestar, no todo ou em parte, o imóvel objeto deste contrato, salvo expressa autorização do LOCADOR.

7.4. Finda a locação o LOCATÁRIO obriga-se a restituir o imóvel ao LOCADOR completamente desocupado e nas condições em que recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal, e que o LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução nele:

7.4.1. De benfeitorias necessárias, quando os locadores, previamente notificadas, houver se recusado a realizá-las;

7.4.2. De benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

7.5. O LOCATÁRIO obriga-se a apresentar ao LOCADOR, para as devidas anotações, os comprovantes dos pagamentos das taxas mencionadas no item anterior, assim como a dar total cumprimento às intimações das autoridades administrativas e sanitárias, às suas expensas.

7.6. Havendo pagamento de encargos por parte do LOCADOR, o que não implicará em renovação deste contrato, obriga-se o LOCATÁRIO a restituí-los por ocasião do pagamento do aluguel do mês subsequente aos pagamentos porventura realizados, sob pena de serem cobrados por meio da ação cabível, acrescida das mesmas penalidades impostas por atraso dos aluguéis.

7.7. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse.

7.8. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minucioso elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes deteriorações decorrentes do uso normal.

7.9. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito, cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

7.10. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de 10 (dez) dias, nos termos Artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991.

7.11. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados.

7.12. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem consentimento prévio ou por escrito do LOCADOR.

7.13. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada a LOCATÁRIA.

7.14. Conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do contrato, o LOCADOR se compromete a:



Pregão Presencial n. 2/2014 – CIA 0116519-27.2013.8.11.0000

- a) manter o imóvel segurado contra incêndio;
- b) pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;
- c) incorrer nas despesas relacionadas como as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel e desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, a presente locação
- d) cumprir fielmente o contrato, não transferindo a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto deste contrato sem anuência prévia do LOCATÁRIO;
- e) corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao LOCATÁRIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo LOCATÁRIO;
- g) manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução deste contrato;
- h) manter durante toda a execução do contrato, em relação aos documentos fiscais, as mesmas condições iniciais da contratação;
- i) fornecer ao LOCATÁRIO, mensalmente, recibo discriminando da importância paga.
- j) entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta.
- k) fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da administração.
- l) garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel.
- m) manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel.
- n) responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.
- o) fornecer a LOCATÁRIA descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes.
- p) fornecer a LOCATÁRIA recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica.
- q) pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nessas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador.
- r) pagar os impostos (especialmente Impostos Predial, Territorial, Urbano-IPTU) e taxas, inclusive à contribuição para custeios de serviços de iluminação pública, incidente sobre o imóvel.
- s) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.
- t) exibir a LOCATÁRIA, quando solicitado, os comprovantes relativos as parcelas que estejam sendo exigidas.
- u) informar a LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Presencial n. 2/2014 – CIA 0116519-27.2013.8.11.0000

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO

9.1 Antes da assinatura do contrato, será realizada uma vistoria no imóvel, cujo laudo será integrante deste contrato, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes.

9.2 O locador autorizam o locatário a proceder às adaptações e reformas no imóvel que julgar oportunas.

9.3. O LOCATÁRIO declara, para os fins de direito, que o imóvel se encontra em perfeitas condições de limpeza, funcionamento, elétrica, hidráulica e pintura em bom estado de conservação, conforme laudo e fotos.

9.3.1. Ao final da locação a entrega do imóvel fica condicionada à existência de um laudo final de vistoria firmado pelas partes, que será conferido com o laudo inicial e, caso não esteja em conformidade com este, deverão ser efetuados os reparos necessários.

9.4. Havendo a necessidade de reparos a serem feitos no imóvel, estes deverão ser realizados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última vistoria.

9.5. As partes estabelecem que para a apuração do *quantum* a ser despendido nos reparos bastarão os orçamentos apresentados por pelo menos três profissionais habilitados, aceitos pelas partes, cujo valor apurado será indenizado.

9.6. A locação considerar-se-á finda, para todos os efeitos legais, após a entrega definitiva das chaves do imóvel. Até essa data fica o LOCATÁRIO responsável pelo pagamento do aluguel e todos os encargos da locação.

CLÁUSULA DEZ – DAS BENFEITORIAS

10.1. É proibido ao LOCATÁRIO efetuar qualquer alteração na estrutura do imóvel, salvo com expressa autorização do LOCADOR.

10.1.1. Incorpora-se ao imóvel toda benfeitoria fixa, não removível, feita pelo LOCATÁRIO, com o consentimento expresso do LOCADOR, ficando o mesmo sem direito a qualquer ressarcimento ou indenização, seja a que título for.

10.1.2. As benfeitorias removíveis não serão incorporadas ao imóvel e só serão retiradas caso não deixem vestígios ou danifiquem o imóvel.

10.2. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem os exercícios do direito de retenção, de acordo com o Artigo 35, da Lei nº 8.245, de 1991, e o Artigo 578, do Código Civil.

10.3. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

10.4. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com seus respectivos acessórios.

10.5. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Presencial n. 2/2014 – CIA 0116519-27.2013.8.11.0000

CLÁUSULA ONZE – DA VENDA DO IMÓVEL

11.1. No caso de venda do imóvel terá o LOCATÁRIO preferência, em igualdade de condições a terceiros interessados, conforme preceituado no artigo 27 da Lei nº 8.245/91 (Lei do Inquilinato).

11.2. O LOCATÁRIO deverá permitir visitas de interessados, desde que avisado com antecedência mínima de 12 (doze) horas, sob pena de infração contratual.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES E VALORES DA MULTA

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como àquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

b) Multa moratória de até 0,5 (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 20%.

c) Multa compensatória de até 20% (por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória.

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJMT, pelo prazo de até dois anos.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR ressarcir à Administração pelos prejuízos causados.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do TJMT ou cobrados judicialmente.

12.7. Consoante o Artigo 45, da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12.8. O desatendimento, pela LOCADORA, de quaisquer exigências Contratuais e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas no inciso I do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

I. Advertência;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Presencial n. 2/2014 – CIA 0116519-27.2013.8.11.0000

II. Multa, cuja base de cálculo é o valor global mensal do Contrato, que deverão ser recolhidas em agências do Banco do Brasil S.A., por meio da Guia de Recolhimento ao FUNAJURIS ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração;
III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos.

12.9. A multa a que se refere o inciso II do item acima será calculada com base nas especificações abaixo:

Grau	Mora Diária	Compensatória	Prazo de Suspensão
1	Não	Não	Não
2	0,4% por ocorrência	10% por ocorrência	Mínimo: 1 mês Máximo: 2 anos
3	0,5% por ocorrência	15% por ocorrência	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	0,6% por ocorrência	20% por ocorrência	Mínimo: 1 mês Máximo: 2 anos
5	0,8% por ocorrência	20% por ocorrência	Mínimo: 1,5anos Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves.	1
2	Não entrega de documentação simples solicitada pela LOCATÁRIA	2
3	Descumprimento de prazos	3
4	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas médias.	2
5	Não manutenção das condições de habilitação ou de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual.	4
6	Não entrega de documentação importante solicitada pela LOCATÁRIA.	4
7	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves.	4
8	Inexecução parcial do Contrato	5
9	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta).	5
10	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento das solicitações do Locatário.	5
11	Inexecução total do Contrato	5
12	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto	5
13	Declaração, documentação ou informação falsa, adulteração de documentos ou omissão informações	5
14	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores.	5
15	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscal, por ocorrência	3



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Presencial n. 2/2014 – CIA 0116519-27.2013.8.11.0000

12.10. Durante o processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:

I. **Documentos simples:** são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na execução do objeto de forma direta ou não causem prejuízos à Administração;

II. **Documentos importantes:** são aqueles que, se não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou causem prejuízos à Administração;

III. **Descumprimento de obrigações contratuais leves:** são aquelas que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços;

IV. **Descumprimento de obrigações contratuais médias:** são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;

V. **Descumprimentos de obrigações contratuais graves:** são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total;

VI. **Erro de execução:** é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;

VII. **Execução imperfeita:** é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

12.11. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.12. Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias.

12.13. As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Administração, não acumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as Multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

12.14. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da Notificação, e será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.

12.15. Se o valor das multas aplicadas não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do(s) pagamento(s) a que a LOCATÁRIA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da LOCATÁRIA, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

12.16. No enquadramento do fato à tabela de infrações será respeitado o Princípio da Especialidade e, na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

12.17. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

12.18. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso dirigido à autoridade superior da LOCADORA, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma prevista no parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n.º 8.666/93.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Presencial n. 2/2014 – CIA 0116519-27.2013.8.11.0000

CLÁUSULA TREZE - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93.

13.1.1. Em situações excepcionais, desde que o LOCATÁRIO concorde, o prazo previsto no item 13.1. poderá ser diminuído.

13.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba ao LOCADOR qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

13.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

13.4. Caso o LOCADOR dê causa a resolução deste contrato, responderá pelas sanções previstas neste instrumento, pelo pagamento das custas judiciais, honorários advocatícios à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado (item 4.1), bem como por perdas e danos.

13.5. No caso de desapropriação do imóvel considerar-se-á finda a locação, sem penalidades para o LOCADOR, caso em que o LOCATÁRIO cobrará seus direitos junto ao Poder Expropriante.

13.6 . No caso de desapropriação do imóvel considerar-se-á finda a locação, sem penalidades para o LOCADOR, caso em que o LOCATÁRIO cobrará seus direitos junto ao Poder Expropriante

13.7. Será reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos: 58 e 77, da Lei 8666/93.

13.8. A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.9. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

13.10. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

13.11. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.12. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a LOCADORA, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 02 (dois) meses de aluguel, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

13.13. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros,



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Presencial n. 2/2014 – CIA 0116519-27.2013.8.11.0000

a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

13.14. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

13.15. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.”

CLÁUSULA CATORZE – DO INCÊNDIO

14.1. No caso de incêndio no imóvel objeto deste contrato, fica a mesma rescindida imediatamente, sem penalidades a qualquer uma das partes.

14.2. O LOCATÁRIO responderá por incêndio ocorrido no imóvel locado, caso fique comprovado ter este concorrido com culpa ou dolo.

CLÁUSULA QUINZE - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização será exercida pela servidora, **xxxxx**, matrícula: xxxx, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

15.2. O fiscal substituto será o servidor **xxxx**, matrícula nº xx, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

15.3. No exercício da fiscalização, os responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato, poderão, a critério do LOCATÁRIO, emitir relatórios circunstanciais, devidamente vistos pelo LOCADOR.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

16.1. O LOCATÁRIO, para fins de eficácia do presente contrato e dos eventuais termos aditivos, fará publicar no Diário Oficial do Estado, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

16.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O LOCADOR obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições iniciais do contrato, inclusive todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à habilitação/documentação prevista no artigo 55, XIII da Lei n. 8.666/93.

17.2. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei n. 8.666/93, atualizada, aplicando também, no que couber, os artigos 22 e 23 da Lei n. 8.245/91 e às cláusulas deste contrato.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Presencial n. 2/2014 – CIA 0116519-27.2013.8.11.0000

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas.

Cuiabá-MT, xx de xxxx de 2014.

MÁRCIA REGINA COUTINHO BARBOSA
Diretora-Geral do Tribunal de Justiça de Mato Grosso
Portaria nº 202/2013-PRES-DGTJ
LOCATÁRIO

Representante **XXXXXXXXXX**
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
LOCADOR

Testemunhas:

1 _____
Nome:
RG
CPF

2 _____
Nome:
RG
CPF